

**EDITAL nº 002/2024**  
**Temporada 2024/2025**

**REGULAMENTA O PROCESSO DE  
ESCOLHA DE PONTOS FIXOS PARA OS  
PARTICIPANTES CREDENCIADOS NOS  
TERMOS DO EDITAL Nº 001/2024 NAS  
MODALIDADES TRAILER E TENDA  
(TABELA 1)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, com sede a Rua Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna – SC, através da **COMISSÃO DE GESTÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE TEMPORÁRIO**, instituída pelo DECRETO Nº 65, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, DECRETO Nº 095, de 26 de outubro de 2023 e Lei Ordinária Municipal nº 1.381 de 2010 e suas alterações, com amparo na competência atribuída pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 65/2024, **TORNA PÚBLICA** a realização de processo de escolha de vagas para o exercício de atividade de Comércio Temporário de Praia para os comerciantes credenciados para os pontos fixos do Edital nº 001/2024 nas modalidades trailer e tenda nas praias do município de Jaguaruna, para o período de 09 de Dezembro de 2024 a 31 de março de 2025, nos logradouros públicos, nos seguintes termos:

## **1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O presente edital tem como objetivo regulamentar o processo de escolha e distribuição de pontos fixos destinados às atividades de comércio ambulante temporário, especificamente nas modalidades de trailer e tenda, para os comerciantes previamente credenciados nos termos do Edital nº 001/2024.

Os pontos fixos serão alocados nas praias do município de Jaguaruna, visando à organização e à otimização do uso dos espaços públicos durante a temporada de verão 2024/2025, compreendendo o período de 09 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.

Este processo observará as disposições do Decreto nº 65, de 22 de outubro de 2024, Decreto nº 095, de 26 de outubro de 2023, e da Lei Ordinária Municipal nº 1.381 de 2010, e suas alterações, assegurando critérios de transparência, equidade e atendimento ao interesse público.

A escolha dos pontos ocorrerá conforme as diretrizes descritas neste edital, visando garantir condições justas para todos os participantes e a boa execução das atividades comerciais.

Para os fins deste edital, adotar-se-ão as mesmas definições estipuladas na cláusula “1” do Edital nº 001/2024.

## **2. DO REGRAMENTO PARA ESCOLHA DOS PONTOS**

**2.1** A localidade genérica, entendida como o espaço geográfico de preferência para instalação das atividades comerciais, será aquela previamente selecionada pelo credenciado no ato de sua inscrição. Tal escolha poderá recair sobre uma das seguintes regiões, conforme designação prevista no Anexo I do Edital nº 001/2024: **a)** Camacho (orla); **b)** Arroio Corrente (orla); **c)** Arroio Corrente Chuveirão; **d)** Arroio Corrente Caminhos do Mar; **e)** Lagoa Arroio Corrente; **f)** Campo Bom (orla) e; **g)** Esplanada (orla).

**2.2** Os 48 (quarenta e oito) pontos fixos, designados para a instalação das estruturas de trailers e tendas, encontram-se com sua localização geográfica detalhadamente especificada no Anexo I do presente Edital, constituindo referência indispensável para a plena execução das disposições nele contidas;

**2.3** O ponto fixo atribuído ao ambulante possui caráter personalíssimo e inalienável, sendo estritamente vinculado à Pessoa Física ou Jurídica devidamente credenciada nos termos do Edital nº 001/2024. Tal vínculo não admite transferência, a qualquer título, seja onerosa ou gratuita, resguardando-se a integridade e finalidade do processo regulador;

**2.4** A definição da ordem de preferência para escolha dos pontos fixos, dentro da lista de credenciados para cada atividade específica, obedecerá aos seguintes critérios:

**2.4.1** Prevalecerá, prioritariamente, o direito de escolha ao ambulante que houver obtido a maior pontuação nos termos delineados pela cláusula 4 do Edital nº 001/2024;

**2.4.2** Em caso de empate no critério supra, será conferida preferência ao ambulante que não tiver incorrido em qualquer pontuação negativa, conforme as normas previstas no edital antecedente.

**2.4.3** Persistindo o empate, adotar-se-á os critérios de desempate da cláusula “4.3” do Edital nº 001/2024, na seguinte ordem:

- a) pessoas que tenham idade superior;
- b) Pessoas portadoras de deficiência comprovada por laudo médico, desde que compatível com a prática da atividade que pretende exercer;
- c) Sorteio.

**2.5** A preferência na escolha dos pontos fixos será concretizada mediante a ordem sequencial de contato realizada pela Comissão de Gestão do Comércio Ambulante Temporário, obedecendo rigorosamente aos critérios estabelecidos nas cláusulas precedentes. A referida comissão entrará em contato com cada um dos credenciados, observando a classificação decorrente dos critérios de pontuação e desempate, para ofertar os pontos disponíveis no momento. Ademais, será resguardado o direito de escolha já exercido pelos ambulantes com maior precedência, garantindo-se, assim, a plena observância da hierarquia preferencial e a transparência no processo de alocação;

**2.6** Em hipótese alguma poderá o credenciado exercer as suas atividades licenciadas em local diverso daquele que lhe foi atribuído através do presente edital, salvo por expressa autorização da Comissão de Gestão do Comércio Ambulante Temporário, através de resolução assinada por todos os seus membros, que surtirá seus efeitos após ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**2.6.1** A prática de qualquer atividade, ainda que licenciada, em ponto diverso daquele estabelecido, caracteriza infração, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 1.381 de 2010.

Jaguaruna, SC, 28 de novembro de 2024.

**DANTE MARIGA TAUNAY GENTIL**  
Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Eventos

# ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS FIXOS (CONFORME TABELA 01 DO EDITAL Nº 001/2024)



## CAMACHO (ORLA)

ALUGUEL DE STAND UP PADDLE/CAIAQUE/PEDALINHO (01)

ALUGUEL DE CANOA HAVAIANA/CANADENSE (01)

### Legenda

-  de cadeira
-  Kaiobana's Surf Bar





**ARROIO CORRENTE (ORLA)**  
ALIMENTOS E BEBIDAS - 03  
ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL - 02  
ESCOLADE SURF - 01

**Legenda**  
de cadeira  
Kaiobana's Surf Bar

# ARROIO CORRENTE CHUVEIRÃO

ALIMENTOS E BEBIDAS - 01

ARTESANATOS/ARTIGOS DE PRAIA - 01

## Legenda

-  de cadeira
-  Kaiobana's Surf Bar

 01 - ALIMENTAÇÃO (CHUVEIRÃO - RESTRIÇÃO 100m)

 01 - ARTESANATOS (CHUVEIRÃO)

Google Earth

Irraga © 2024 Airbus

30 m

# ARROIO CORRENTE (CAMINHOS DO MAR)

ARTESANATOS/ARTIGOS DE PRAIA - 08

**Legenda**

- Centro
- de cadeira
- Kaiobana's Surf Bar



# ARROIO CORRENTE (CAMINHOS DO MAR)

ALIMENTOS E BEBIDAS - 04

## Legenda

-  de cadeira
-  Kaiobana's Surf Bar

01 - ALIMENTOS (CAMINHOS DO MAR)

02 ALIMENTOS (CAMINHOS DO MAR)

03 - ALIMENTOS (CAMINHOS DO MAR)

04 - ALIMENTOS (CAMINHOS DO MAR)

 Frutos da Jagua

 Cia do Pão

Google Earth

Imags © 2024 Airbus

60 m

JAGUARUNA

## ARROIO CORRENTE - LAGOA

ALUGUEL DE CADEIRA - 01

ALUGUEL DE STAND UP PADDLE - 01

ALUGUEL DE CANOA HAVAIANA - 01

ARTESANATOS/ARTIGOS DE PRAIA - 02

### Legenda

-  de cadeira 
-  Kaiobana's Surf Bar

 Balneário lagoa do arroio corrente

MERGULHO LAGOA ARROIO CORRENTE

02 - ARTESANATOS (LAGOA)

01 - ARTESANATOS (LAGOA)

01 - ALUGUEL DE CANOA HAVAIANA (LAGOA DO ARROIO CORRENTE)

01 - ALUGUEL DE STANDUP PEDDAL (LAGOA DO ARROIO CORRENTE)

01 - ALUGUEL DE CADEIRAS (LAGOA DO ARROIO CORRENTE)

Google Earth

Image © 2024 Airbus

30 m



JAGUARUNA

# ARROIO CORRENTE - LAGOA

SKIBUN - 01

## Legenda

-  de cadeira
-  Kaiobana's Surf Bar

01 - SKIBUN (LAGOA)

 Dunas entre a lagoa do arroio corrente e o mar

Google Earth

Imagem © 2024 Airbus



100 m

# JAGUARUNA

## CAMPO BOM (ORLA)

ALIMENTOS E BEBIDAS - 04  
ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL - 04  
ESCOLA DE SURF - 01

### Legenda

-  de cadeira
-  Kaiobana's Surf Bar

Google Earth

Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO  
Image © 2024 TerraMetrics  
Image © 2024 Airbus

700 m



## ESPLANADA (ORLA)

ALIMENTOS E BEBIDAS - 02  
ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL - 02

### Legenda

-  de cadeira
-  Kaiobana's Surf Bar



Google Earth

Imagem © 2024 Airbus

JAGUARUNA